



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
3ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI  
Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

### TERMO DE PENHORA

Processo: 0016274-93.2015.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$7.261,95

Exequente(s): • Condomínio do Edifício Lilian (CPF/CNPJ: 73.575.953/0001-51)  
Rua Desembargador Motta, 2365 - CURITIBA/PR

Executado(s): • HIROSHI KAWAKAMI (CPF/CNPJ: 222.628.819-87)  
Rua Desembargador Motta, 2365 apartamento 63 - CURITIBA/PR - CEP:  
80.420-190

• Rosa Sacae Kanegusuku Kawakami (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)  
Rua Desembargador Motta, 2365 apartamento 63 - CURITIBA/PR - CEP:  
80.420-190

Aos 12 de junho de 2019 às 15:58:55, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o MM. Juiz de Direito desta Vara, **DR. IRINEU STEIN JUNIOR**, que se encontrava comigo abaixo assinado, nos autos acima nominados **e, em cumprimento ao r. despacho proferido no evento 194.1** lavrei o presente Termo de Penhora sobre o seguinte bem: “*Matrícula no. 48.690 da 6ª. Circunscrição Imobiliária de Curitiba. Apartamento 63, do 4º. Andar ou 6º. Pavimento, do Edifício Lilian, sito à Rua Desembargador Motta no. 2365, nesta Cidade, Tipo X, com área construída privativa de 37,5100m2, área construída comum de 23,7308m2, área construída total de 61,2408m2 e a fração ideal do solo equivalente a 1,5306m2*”, .” Indicado pelo Credor no movimento 191 e Certidão do Registro de Imóveis de movimento 191.1. Do que para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi.

**IRINEU STEIN JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

